



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0190/91

De 05 de setembro de 1991.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículo do Município.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, na forma legal, o seguinte veículo da Municipalidade: **01 automóvel da marca Ford, placa LL 0009, do ano de fabricação de 1984, da cor verde, Chassi nº 9BFCXXLB1CEK44310.**

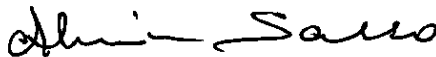
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

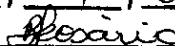
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES,
em, 05 de setembro de 1991.


UBALDINO SOUTO COELHO
Prefeito Municipal


ANTONIO DO LIVRAMENTO
Sec. Adm. Finanças


ALMIR SASSO

Sec. Transp. Serv. Públicos

REG. AS FLS. N.º <u>191</u>
DO LIVRO PRÓPRIO
EM <u>05 109 191</u>
 ESCRITURÁRIO